

## **Objecto do Protocolo**

As Instituições de Ensino Superior, na sua essência, dotam os seus diplomados com ferramentas de índole académica, entendidas como geradoras de competências capazes de lhes proporcionar uma adequada integração no mercado de trabalho.

Para a consolidação dessas competências também contribuirá decisivamente o reforço de cooperação com o exterior próximo das Instituições de Ensino Superior, seja mediante parcerias estratégicas pontuais, através de parcerias estratégicas de duração moderada ou ainda mediante a cimentação e aplicação em contexto de trabalho da formação ministrada e competências adquiridas, concretizados sob a forma de projecto/estágio ou projectos de curta duração. Um vector que se tem destacado dentro desta temática é o auxílio que o IPB efetua aos seus recém licenciados no sentido de criarem negócios próprios que possibilitem o reforço e consolidação do tecido económico da região e que em simultâneo e naturalmente se transforme em locais de estágio para alunos que posteriormente concluem a sua formação.

Para competir, e ter sucesso neste novo mundo não basta estar-se dotado de uma boa formação e cultura técnico-científica. Hoje, mais do que tudo, as empresas esperam dos seus colaboradores uma postura empreendedora e pró-ativa tendo em vista a criação dos seus próprios postos de trabalho. Espera-se da educação, a par de uma formação técnico-científica de qualidade, o fomento de um conjunto de valores, atitudes e comportamentos, indutores do desenvolvimento do espírito empresarial, do estímulo criativo, da motivação para a iniciativa, da confiança para lidar com a incerteza e assumir o risco, das práticas cooperativas que promovem o espírito de equipa, do desenvolvimento das capacidades de comunicação e linguística, que permitem olhar o mundo numa perspetiva global.

Em questões relacionadas com o empreendedorismo, o IPB fomenta o espírito empreendedor na comunidade académica, aprofundando competências pessoais e empresariais, aliadas a formação extra curricular em matérias relacionadas com o contexto empresarial. Através da incubadora de negócios o Instituto Politécnico de Bragança promove a criação de empresas, apoiando ideias desenvolvidas no seio da comunidade académica, tendo em mente as premissas especificadas em

parágrafos anteriores. Esta é uma forma de capitalizar a dinâmica inserida numa das vertentes da missão do IPB.

As empresas incubadas têm acesso aos diferentes recursos e quadros do IPB dispondo, assim, de apoio técnico em matérias como estratégia, gestão, marketing, Inovação, estudos de mercado, servindo concomitantemente de locais de práticas para formandos do IPB.

Assim, é celebrado entre:

**Primeiro Outorgante – A Escola Superior de Comunicação e Turismo**, doravante designado por EsACT, com sede no Campus Santa Apolónia, Apartado 1038 5301-854, Bragança, contribuinte n.º 600 013 758, representado por Prof. Doutor Rui Pedro Lopes na categoria de Director,

e

**Segundo Outorgante – Elisa Josefina Fernandes Rodrigues, promotora do projeto Turismo em Espaço Rural associado a atividades de caça**, com implantação em Valverde da Gestosa, concelho de Mirandela, contribuinte n.º 230 250 823,

o presente protocolo de colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula I**  
(Objectivo do protocolo)

1.- O presente protocolo estabelece os deveres e as obrigações entre as partes acima identificadas com o intuito de proporcionar a Alunos do Primeiro Outorgante, a integração em Projectos/Estágios curriculares da responsabilidade do Segundo Outorgante, ou submetidos em parceria.

**Cláusula II**  
(Obrigações do primeiro Outorgante)

- 1.- Contactar com a antecedência devida o segundo Outorgante no sentido de auscultar as possibilidades de projecto/estágio existentes;
- 2.- Incluir nas possibilidades de projecto/estágio as passíveis de serem realizadas com ligação ao segundo Outorgante à data estabelecida para a divulgação das possibilidades de projeto/estágio;

3.- Assegurar as condições necessárias ao bom acompanhamento do Aluno/estagiário por parte dos orientadores dos primeiro e segundo Outorgantes.

**Cláusula III**  
(Obrigações do segundo Outorgante)

- 1.- Comunicar em tempo útil ao primeiro Outorgante as possibilidades de projecto/estágio existentes;
- 2.- Proporcionar ao estagiário as condições de trabalho necessárias para a realização do projecto/estágio ;
- 3.- Contribuir para a definição de um plano de trabalho a realizar no decurso da realização do projecto/estágio ;
- 4.- Nomear um orientador de entre o seu pessoal técnico, com competências compatíveis com as áreas tecnológicas abrangidas pelo projecto/estágio ;
- 5.-Facultar ao aluno o acesso a documentação e equipamentos que sejam compatíveis com a execução do programa de trabalho definido;

**Cláusula IV**  
(Normas de funcionamento)

- 1.- Os diferentes projecto/estágio a realizar ao abrigo do presente protocolo carecem de acordo prévio entre as partes, onde se inclui o aluno/estagiário, devendo ser objecto de contratos ou acordos específicos para cada acção.

**Cláusula V**  
(Vigência do presente protocolo)

- 1.- O presente Protocolo é válido pelo período de dois anos.
- 2.- A anulação do presente protocolo será manifestada por escrito pelas partes com uma antecedência de seis meses.

Mirandela, 29 de Novembro de 2012

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

